




CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL N.º 2279/2016

Sarandi - Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se às oito horas da manhã no Auditório do CEME (Centro Municipal de Especialidade) na Av. Deputado Borsari Neto, n.º 1000 – Jd. Social, Sarandi/Pr, membros do Conselho Municipal de Saúde, convidados e comunidade em geral para reunião ordinária, conforme lista de presença em anexo, para discutirem as pautas conforme enumerado: **1- Leitura da ata N.º 04/2018; 2 – Apresentação do ofício 0512/2018 do Conselho Tutelar; 3 – Apresentação da PAS (plano anual de saúde) de 2019; 4 – Assuntos Gerais.** Com quorum para as deliberações do dia e agradecendo a presença dos membros do conselho e também aos visitantes presentes, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi em segunda chamada, às oito horas e quinze minutos com a leitura da ata da última reunião do conselho, em votação a ata da reunião anterior foi aprovada sem ressalvas pela plenária, em ato o ofício n.º 0512/2018 do Conselho Tutelar destinado ao Conselho de Saúde solicitando pauta para tratar de atendimento a pessoa de transtorno do espectro autista (TEA) relacionando a Lei Federal n.º 12764/2012 que torna a pessoa com TEA como pessoa portadora de deficiência para todos os efeitos legais, dando-lhes a mesma priorização no atendimento, para tratar da pauta foi repassada a voz a Sra. Vilma, mãe de uma criança diagnosticada com TEA, para melhor identificar a demanda já que o Conselho Tutelar não encaminhou nenhum representante, a Sra. Vilma relata que com o advento da referida lei seu filho teria que ter um atendimento prioritário na rede de atenção à saúde do município, porém revela que isso não tem ocorrido, conta que esta esperando sair uma consulta com psicólogo a mais de um ano e que até então não recebeu qualquer contato, Sra. Vilma questiona ainda que se a lei foi criada para garantir atendimento a essas pessoas porque esse atendimento diferenciado ainda não esta sendo ofertado na rede de atenção municipal, referindo-se a Lei Estadual n.º 17.555/2013. O art 2º da referida lei estabelece, em transcrição literal, “A intersetorialidade deve pautar o desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com TEA, aplicáveis através de convênios celebrados entre a Secretaria Estadual da Saúde - SES e a Secretaria Estadual da Educação - SEED e, sempre que possível, procurando envolver as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Municipais de Educação, as Universidades Federais e Estaduais e outras Instituições como Fundações e Associações.”, diante do exposto ficou definido em plenária que primeiramente seria feito um levantamento de quem são essas pessoas e a partir de então auxilia-las com a criação de uma associação para dar-lhes visibilidade para fomentar essa rede de atendimento estadual, juntamente com as secretarias municipais de saúde e educação, haja vista que atualmente na rede municipal nossos profissionais não estão capacitados para atender a estes pacientes justamente pela especificidade de atenção que cada


Conselho Municipal de Saúde de Sarandi



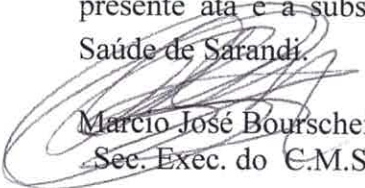
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

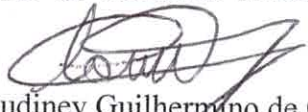
LEI MUNICIPAL Nº. 2279/2016

Sarandi - Paraná

conselho-saude-sarandi@gmail.com

paciente exige. Como trata-se de uma prerrogativa de atendimento do estado ficou definido ainda que assim que esse levantamento seja concluído no município, essa demanda deve ser encaminhada para discussão em reuniões de CIB regionais e demandadas ao estado. Da pauta que trata do Plano Anual de Saúde de 2019 o enf. Edson dos Anjos veio à frente da plenária e apresentou item a item das ações e metas no PAS de 2019 ao final da apresentação não houve solicitações de alteração ou questionamentos adicionais pela plenária, que em votação, aprovou o Plano Anual de Saúde de 2019 por unanimidade, que segue para publicação em diário oficial em forma de resolução. Sem mais, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, eu, Marcio José Bourscheid, secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, encerro a presente ata e a subscrevo juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.


Marcio José Bourscheid
Sec. Exec. do C.M.S.


Claudiney Guilhermino de Oliveira
Presidente do C.M.S.